LEI Nº. 5.873 DE 15/06/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o município de Canoinhas, no "Campeonato Brasileiro Sênior Bolão 23 Feminino" que ocorrerá na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, no período de 16 a 19 de junho de 2016, sendo as atletas abaixo relacionadas:

I – Juraci Rodrigues
II – Vania Krezinsk
III – Marian Schuur
IV – Eni Maria Koehler
V – Rita Witt
VI – Dolores Correia
VII – Renati Santos
VIII – Maria Witt
IX – Regina Krezinsk
X – Sandra Taucheka
XI – Regina Petry
XII – Margarete Ulrich de Andrade
XIII – Gercilda Guths
XIV – Rosani Packer
XV – Alzerina Andrade

Art. 2º - Fica desde já autorizada, a Prefeitura do Município de Canoinhas a transportar os representantes e a custear as despesas da delegação, no valor de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

Parágrafo único – O técnico Rubens Taucheka acompanhará as atletas na viagem.

Art. 3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento